

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Capitão Poço-PA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE , consoante autorização do(a) Sr(ARTHUR DA SILVA MEDEIROS DE FARIAS, Secretário Municipal de Saúde, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS, HOSPITALARES, DE MÉDIA COMPLEXIDADE AOS USUÁRIOS DO SUS EM REGIME COMPLEMENTAR .



DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; "

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de CAPITÃO POÇO-PA, atendendo à demanda da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por estes dispositivos.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A caracterização da situação emergencial que justifique a dispensa incide no inteiro teor do Ofício nº 108/2023, oriundo do Hospital e Maternidade do Povo Ltda. de Capitão Poço, informando o encerramento de suas atividades de forma imediata que fazem referência aos procedimentos de saúde de média e alta complexidade, prestações continuadas. Vale salientar que diante da grande demanda de pacientes que solicita as prestações dos serviços essencial para a realização de cirurgias, sendo constantes e contínuas, onde não há como prever a sua realização visto que diversas vezes há a necessidade de tal procedimento com URGÊNCIA, sendo, portanto notória que a paralisação causaria transtornos e agravo do quadro clínico do paciente e diante do fato, não nos restou outra alternativa a não ser sugerir uma contratação direta e imediata com **SERVIÇOS MÉDICOS LAURIA DA COSTA LTDA.**


Assim, considerando a razão da escolha ter sido justificada, cabe justificar o preço com o valor de **R\$: 1.050,000,00 (Um Milhão e Cinquenta Mil Reais)**, pagos mensalmente para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS, HOSPITALARES, DE MÉDIA COMPLEXIDADE AOS USUÁRIOS DO SUS EM REGIME COMPLEMENTAR.

Assim verifica-se que o preço ofertado esta compatível com os praticados no mercado, conforme exige o Art.26, parágrafo único,III, da Lei Federal nº 8.666/93



Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com **SERVIÇOS MÉDICOS LAURIA DA COSTA LTDA CNPJ: 34.826.149/0001-46** levando-se em consideração a menor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Capitão Poço – PA, 17 de maio de 2023


FRANCISCA MABILIA BARBOSA MOREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

